

EDITAL NRI N.º 09/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO OFERECIDAS POR NOVANCIA BUSINESS SCHOOL (FRANÇA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos Curso de Administração, bacharelado da FAE Centro Universitário o período de 06 de julho a 26 de setembro de 2015 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Dupla Diplomação entre a FAE Centro Universitário e *Novancia Business School* (França), para o 1º (primeiro) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Administração, bacharelado da FAE Centro Universitário;
- II. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- III. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- IV. não apresentar problemas disciplinares.

Art. 2º Para o Programa de Dupla Diplomação na *Novancia Business School* será ofertada 01 (uma) vaga aos discentes do curso de Administração, bacharelado da FAE Centro Universitário.

Art. 3º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação para *Novancia Business School* serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa nas línguas: francesa e inglesa;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 4º A inscrição no Programa de Dupla Diplomação deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus*, até o dia 26 de setembro de 2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da *Novancia Business School*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sendo que neste valor inclui: R\$10,00 para a solicitação do Histórico Escolar, R\$160,00 para taxa administrativa, mais o envio dos documentos para *Novancia Business School*;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em francês e a outra em inglês, cujo formulário encontra-se no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página de *Novancia Business School*, cada uma com aproximadamente 15 linhas, sobre as razões que levaram o estudante a escolher *Novancia Business School* e a França;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades: Comprovante por certificado de algum dos testes: (a) DEFL / DAFL; (b) TCF; ou (c) TEF; todos em nível B2; além de teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos, ETS Code Number da FAE: 6982.
- VII. 01 (uma) carta de recomendação, em francês ou inglês, de Professor ou Coordenador do Curso.

§1º A data limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 26 de setembro de 2015.

§2º A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 26 de setembro de 2015, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 10 de outubro de 2015.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal para obtenção do documento (www.dpf.gov.br).

Art. 5º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento do *campus*, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa de Dupla Diplomação na *Novancia Business School*.

Art. 6º Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 8º O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 9º Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 10. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 06 de julho de 2015.

Prof.^a Areta Uihana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais